



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1020/98

"Modifica o Art. 1º da Lei nº 1000/98".

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga.

O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 1000/98 de 23/07/98, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de abono, de forma mensal aos profissionais do ensino fundamental em efetivo exercício, em valor variável de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 600,00 (seiscentos reais), a critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 24 de dezembro de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL